

DECRETO-LEI N. 15.316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1945

— Dispõe sobre aquisição de imóvel por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de d. Maria Eugenia de Oliveira, o imóvel abaixo caracterizado, situado no distrito de Veado, Município e Comarca de Fartura, destinado a construção da Escola Primária Rural local, a saber: um terreno de forma irregular com a área aproximada de 24.200 m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), confrontando: ao norte, com herdeiros de João Francisco Leme, irmãos Bortotti e Andrade, ao sul com a Estrada de Rodagem Estadual e ao Oeste, com a Serra de Fartura e a Estrada de Rodagem Estadual.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
Christiano Altenfelder Silva
Francisco Morato
Pedro A. Oliveira Ribeiro Sobrinho
A. Almeida Junior
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo,
Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 15.317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1945

Exclui dois cargos da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, anexo ao Decreto-lei n. 14.138, de 13 de agosto de 1944, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam excluídos da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, anexo ao Decreto-lei n. 14.138, de 13 de agosto de 1944, dois (2) cargos de "professor catedrático", de que são titulares efetivos os Drs. José Ribeiro de Oliveira Neto e Lino da Rocha Leão, fazendo-se as necessárias retificações na Relação Nominal a que alude o artigo 55 do citado Decreto-lei 14.138.

Artigo 2.º — Os funcionários de que trata o artigo anterior, enquanto não forem aproveitados nos termos do artigo 4.º do Decreto 7.016, de 15 de março de 1935, consideram-se em disponibilidade no cargo de "professor catedrático", na conformidade do disposto no artigo 3.º do decreto n. 6.809 de 5 de novembro de 1934, situação mantida pelo artigo 3.º do Decreto 8.806, de 13 de dezembro de 1937.

Parágrafo único — Serão apostilados, na forma e para os fins deste artigo os títulos de nomeação desses funcionários.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
Christiano Altenfelder Silva
Francisco Morato
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
A. Almeida Junior
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.318, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1945

Estende os favores concedidos pelo decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei federal n. 2819, de 20 de novembro de 1945,

Decreta:

Artigo 1.º — Mantido o disposto no decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945, e demais disposições legais sobre o assunto, fica concedido um abono mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a partir da data a que se refere o artigo 1.º do mesmo decreto-lei supra citado, aos funcionários públicos civis do Estado ocupantes dos cargos classificados nos padrões "P" e "S", em números de 147 (cento e quarenta e sete) e que não foram contemplados anteriormente com esse favor.

§ 1.º — Os cargos de que trata este artigo são os seguintes:

- do QUADRO GERAL
Parte Permanente
Tabelas III e II
11 cargos classe "P"
20 cargos classe "Q"
7 cargos classe "R"
Parte Permanente
Tabelas I e II e
Parte Suplementar
Tabela I
63 cargos classe "P"
14 cargos classe "Q"
4 cargos classe "R"
3 cargos classe "S"

DO QUADRO DA JUSTIÇA
18 cargos classe "P"
2 cargos classe "Q"

§ 2.º — Quando providos os cargos atualmente vagos, dos Quadros e classes de que trata o parágrafo anterior, os seus ocupantes terão direito ao abono ora concedido.

Artigo 2.º — As despesa com a execução deste decreto-lei correrá a conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 15.252, de 4 de dezembro de 1945, cuja vigência fica prorrogada até 31 de dezembro de 1946.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho
Francisco Morato
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1945

Estabelece medidas relativas à arrecadação de tributos, nos municípios da Capital e de Santos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — O disposto no artigo 31 do Decreto-lei n. 11.800, de 31-12-1940, aplica-se aos procuradores, institutos de previdência, caixas de aposentadoria e pensões e associações de classe reconhecidas como de utilidade pública em relação aos seus representados ou associados, contribuintes das taxas dos serviços de águas e esgotos ou do imposto de indústrias e profissões.

Artigo 2.º — Ficam extensivas ao município de Santos as normas contidas no artigo 57 do Decreto-lei n. 10.875, de 30-12-1939, e nos artigos 31 e 32 do Decreto-lei n. 11.800, de 31-12-1940, com a modificação introduzida pelo artigo anterior.

Artigo 3.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.
Antonio Cintra Gordinho
Francisco Morato
Cassio Vidigal
A. Almeida
Christiano Altenfelder Silva
Edgard Baptista Pereira
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 19 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1945

— Abre um crédito especial de Cr\$ 150.000,00, destinado a despesas com reparações de danos causados à Estrada de Ferro Campos do Jordão, por acidentes climáticos.

Código Local: 4 — Obras Novas
Código Geral: — 8-51-4 — Despesas — Serviços Industriais — Serviços de Transporte — Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda e Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), destinado a despesas com reparações de danos causados à Estrada de Ferro Campos do Jordão, por acidentes climáticos.

Artigo 2.º — O crédito especial a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Estrada, no corrente exercício, limitado o empenho da despesa à conta desse crédito, a importância do referido excesso de arrecadação.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Christiano Altenfelder Silva
A. Almeida Junior.
Francisco Morato
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Antonio Cintra Gordinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 15.321, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

considerando que, com o falecimento de S. Excia. Revma. Dom Sebastião Thomas, O. P., Bispo de Platéia e Príncipe de Conceição do Araguaia, perde o clero brasileiro um de seus mais proeminentes membros;

considerando que a separação da Igreja e do Estado não impede a este prestar homenagem aos grandes vultos que a ela pertencerem;

considerando que é costume da Igreja dar sepultura no Templo, a seus bispos:

Decreta:

Artigo único — Fica autorizado o sepultamento, na cripta da Nova Catedral de São Paulo, do corpo de Dom Sebastião Thomas, O. P., Bispo de Platéia e Prelado de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
A. Almeida Junior
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de dezembro de 1945.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

Ato assinado pelo Interventor Federal, em 19 de corrente:

Prorroga, pelo prazo de um ano, o prazo do afastamento de d. Wanda Magalhães Silveira, escriturário, padrão "F", do Q.G. — PS — II, lotado no Serviço de Enfermagem, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação, que se encontra prestando serviços junto à Diretoria Regional do Serviço de Defesa Civil, nos termos do art. 41, do Estatuto.

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 19 de corrente:

Da Secretaria da Educação. Transmite processo em que a Escola Profissional Agrícola — Industrial, "D. Sebastiana de Barros, em São Manoel, solicita autorização para proceder a venda de café de sua produção, afim de custear despesas de emergência. (SI-3068-45): "Autorizo";

de Harry Fernandes, ex-servidor do Serviço Florestal, da Secretaria da Agricultura. Pleiteia readmissão ao serviço público. (SI-568-44): "De acordo" (com o parecer do D.S.P. sugerindo medidas);

da Secretaria da Educação. Encaminha recurso em que Laureana Bitencourt de Sá, técnico de educação, A disposição do Departamento de Educação, recorre de despacho do Secretário da Educação que confirmou penalidade que lhe havia sido imposto, por irregularidades verificadas no grupo escolar de "Santana do Paraiaba", em São José dos Campos. (SI-6614-45): "De acordo com o parecer supra" (que opina pela manutenção do despacho recorrido).

SECRETARIA DA INTERVENTORIA

Corvidam-se os srs. José Gonçalves Esteves e Nelson Sanches, residentes em Santos, a comparecerem à Diretoria Administrativa desta Secretaria, no horário de 12 às 18 horas, a fim de cuidarem de assuntos que lhe dizem respeito. (SI-4835/44).

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 19 do corrente mês, o Interventor Federal exonerou, a pedido, o sr. Fábio Jurqueira Franco do cargo de Prefeito Municipal de Barretos; e nomeou para exercê-lo o referido cargo o sr. Raul dos Santos.

Assim, por decreto da mesma data, foi exonerado, a pedido, o sr. doutor Cid Campos do cargo de Prefeito Municipal de Bofete; e nomeado o sr. Francisco Gorga para exercer o referido cargo.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1945

Declarando que continua prestando serviços junto ao Departamento do Serviço Público, sem prejuízo de vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo, a Sra. Francisca Moreira de Camargo, lotada na Junta Comercial do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e posta à disposição do D. S. P., nos termos do artigo 10 do Decreto-lei 12.521, de 23/12/42, modificado pelo artigo 2.º do Decreto-lei 13.103, de 7/12/42, por decreto de 29/12/44, publicado a 30/12/44.

EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

RETIFICACOES

Publicam-se novamente por terem saído com incorreções na edição do "Diário Oficial" de 19 do corrente mês, os seguintes decretos de 18 do referido mês:

— Efetivando, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 36, § 1.º, do decreto-lei n. 12.127, de 23-12-941, modificado pelo decreto-lei n. 14.447 de 4-1-45, d. Jenny Walter Prado Santos, professora primária, em estágio probatório — Padrão "D" — da escola mista do Bairro da Campina dos Veados, 1.º estágio, em Itapeva;

— Exonerando, nos termos do art. 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, d. Maria Aparecida Gonçalves do cargo de professora primária — Padrão "E" — da escola mista do Corregio da Paca, em Uchôa.

— Anexando ao G. E. de São Bernardo do Campo, 3.º estágio, na escola mista de Vila Baeta Neves, 3.º estágio, no mesmo município, presentemente vaga.

SEGURANCA PÚBLICA

Por decretos de 19 do corrente:

Foram concedidos, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 13.325, de 26-4-943, combinado com o art. 165 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao sr. Wilson Alípio Accorsi, auxiliar de escritório, referência VII — do Departamento de Ordem Política e Social, trezentos e sessenta e cinco (365) dias de licença, a contar de 27-8-45, para tratamento de saúde.

— Foram concedidos, nos termos dos arts. 144, n. III e 165 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao sr. Sabino de Barros Portugal, escriturário, classe E, da Guarda Civil de São Paulo, cento e oitenta (180) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Foi autorizado, nos termos do art. 41, § único do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o sr. Pedro José de Carvalho escriturário, lotado no Departamento de Investigações a ter exercício, pelo prazo de um ano, a contar de 14-12-45, na Diretoria Geral desta Secretaria, a fim de ali prestar serviços afines às funções de seu cargo.

— Foi prorrogado, nos termos do art. 41, § único, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por mais seis meses, o afastamento do sr. Homero Alves Mota, radiotelegrafista, classe C — do Q. G. P. S. II — do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, desta Secretaria, destacado em Santos, que por decreto de 25, publicado a 30-11-945, foi declarado à disposição do Gabinete da referida Secretaria, a fim de prestar serviços afines a seu cargo.

— Foi prorrogado, nos termos do art. 41, § único do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por mais um ano, o afastamento do sr. Cloris dos Santos Aguiar, investigador, classe D, do Q. G. P. P. III — lotado no Corpo de Investigadores desta Secretaria, que, por decreto de 17, publicado a 19-8-942, foi declarado em exercício no então Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, hoje Departamento Estadual de Informações, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, para prestar serviços afines às suas funções.

— Foi prorrogado, nos termos do art. 41, § único do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, até 11-12-1945, o afastamento do sr. José Matos de Souza, radiotelegrafista, classe G, do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, desta Secretaria, que, por decreto de 12, publicado a 14-10-1942, foi declarado à disposição da Escola de Polícia, sem prejuízo de seus vencimentos, a fim de lecionar no Curso de Emergência para preparo de telegrafistas e radiotelegrafistas.

— Foram concedidos, nos termos dos arts. 144, n. III e 165 do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao sr. Lázaro Barbosa Lima, investigador, classe "E", desta Secretaria, trezentos e sessenta e cinco (365) dias de licença, para tratamento de saúde.